

# Descentralização



06 de Fevereiro de 2025 | Edição nº. 1 | Distribuição Gratuita | [www.cipmoz.org](http://www.cipmoz.org)

## Chapo anuncia revisão da legislação sem fixar prazos e sem uma medida provisória para reger o relacionamento entre os órgãos no contexto da problemática governação descentralizada provincial

- Governadores e secretários de Estado na província iniciam funções arrastando o dilema de conflito de competências entre os órgãos herdado do mandato passado

Por: Ivan Maússe\*

*“Nas províncias, também haverá mudanças. Os Secretários de Estado na Província concentrar-se-ão apenas em funções de supervisão, monitoria e avaliação das tarefas do Estado e do Governo Central na província, enquanto as tarefas executivas ficarão com o Conselho Executivo Provincial, liderado pelo Governador de Província, tal como está previsto na Constituição da República de Moçambique. Isso elimina duplicações desnecessárias, reduz os custos e melhora o atendimento às necessidades reais do Povo”* (Daniel Chapo, Excerto do Discurso de Investidura ao cargo de Presidente da República de Moçambique, no dia 15 de Janeiro de 2025).

Com a tomada de posse dos novos governadores provinciais e dos secretários de Estado na província, respectivamente nos dias 20 e 22 de Janeiro de 2025, deu-se início ao segundo ciclo da governação descentralizada provincial, fruto da implementação do “novo modelo” de descentralização, introduzido pela revisão pontual da Constituição, operada através da Lei n.º 1/2018, de 12 de Junho<sup>1</sup>.

Acontece que durante o seu primeiro ciclo de implementação (2020-2024), a governação descentralizada provincial foi essencialmente marcada pelo conflito de competências e de atribuições entre as direcções provinciais, chefiadas pelo governador de província, e os serviços de representação do Estado na província, dirigidos pelo secretário de Estado, pela falta de clareza na divisão de recursos humanos e patrimoniais entre os dois órgãos, incluindo os critérios de alocação de orçamento central para os governos provinciais, e também por falta de consensos quanto à responsabilidade na gestão de determinados recursos e serviços geradores de receitas, gerando “guerra” de protagonismos entre os dois órgãos<sup>2</sup>.

<sup>1</sup> Lei n.º 1/2018, de 12 de Junho.

<sup>2</sup> Maússe, I. (2024, 23 de Maio). *Governação Descentralizada Provincial: 4 anos após implementação, Serviços e Direcções Provinciais permanecem com competências concorrentes*. In Centro de Integridade Pública (CIP). Disponível em: <https://www.cipmoz.org/pt/2024/05/23/governacao-descentralizada-provincial-4-anos-apos-implementacao-servicos-e-direcoes-provinciais-permanecem-com-competencias-concorrentes/>, consultado a 2 de Fevereiro de 2025.

Em caso de dúvidas, sugestões e questões relacionadas a esta nota contacte: [ivan.mausse@cipmoz.org](mailto:ivan.mausse@cipmoz.org)

O que se viu durante o suprarreferido período foram os Serviços de Representação do Estado na Província, concebidos para o exercício de funções exclusivas e de soberania em representação do poder central<sup>3</sup> a nível da província, a assumirem, para além daquelas, e conforme a legislação criada pelo governo de então, também funções executivas, que também nos termos da legislação criada pelo governo se achavam reservadas às direcções provinciais. A situação gerou conflito com o princípio da exclusão de competências entre os dois órgãos a nível da província<sup>4</sup>.

Foi reconhecendo esse aspecto que o Presidente da República, Daniel Chapo, no âmbito da investidura dos novos secretários de Estado na província, anunciou e instou o Governo, através do Ministério da Administração Estatal e Função Pública, a proceder urgentemente com a revisão dos Decretos n.ºs 63 e 64/2020, de 7 de Agosto, que fixam, respectivamente, as competências do secretário de Estado na província e do governador de província, nos quais se denota alguma concorrência<sup>5</sup>.

Assim, enquanto aguardam pela revisão dos referidos instrumentos pelo Governo, nos próximos tempos, os novos governadores de província e os secretários de Estado na província, que recentemente tomaram posse, poderão exercer as suas funções dentro da lógica dos instrumentos normativos geradores de conflitos. Isto significa dizer que há riscos de que os dilemas no relacionamento entre estes órgãos, que marcaram o transato ciclo de governação descentralizada, se verifiquem no novo ciclo governativo (2024-2029).

O racional, a nosso ver, seria que o Presidente da República, fazendo jus à sua promessa de compor um governo com contratos-programa com metas claras e mensuráveis<sup>6</sup>, tivesse estabelecido prazos que o Ministério da Administração Estatal e Função Pública devia taxativamente observar, incluindo os demais actores que também poderão ser chamados a intervir neste processo, perante a provável complexidade do processo e diante dos comprovados dilemas que a coexistência das estruturas destes dois órgãos na província tem vindo a comportar.

Além disso, não se vislumbra razoável e tão pouco prudente que os novos secretários de Estado na província e os governadores de província tenham sido investidos sem que o Presidente da República tivesse concebido, antes, um plano de conhecimento público que regulamentasse provisoriamente o seu relacionamento, pelo menos enquanto se aguarda pela profunda revisão das normas em vigor.

A ausência, neste momento, de um plano provisório para reger o relacionamento entre os dois órgãos é injustificável se se considerar que o reconhecimento da existência e da resolução do problema da sobreposição de competências entre os referidos órgãos sempre ganhava lugar nos discursos de Daniel Chapo durante vários momentos que marcaram o período da sua campanha eleitoral<sup>7</sup>.

Por fim, é julgado injustificável o facto de, pelo menos de acordo com o plano de 100 dias de governação recentemente aprovado pelo Conselho de Ministros, na sua 3ª sessão ordinária, realizada no passado dia 4 de Fevereiro de 2025<sup>8</sup>, a revisão da legislação sobre a descentralização não constituir agenda do executivo chefiado por Daniel Chapo. Isto levanta dúvidas sobre o real compromisso de Chapo em dar uma resposta

---

<sup>3</sup> Vide artigo 141 e n.º 2 do artigo 268, todos da Constituição da República (CRM), e n.º 1, do artigo 33, da Lei n.º 7/2019, de 31 de Maio, que estabelece o quadro legal de organização e funcionamento dos Órgãos de Representação do Estado na Província – OREP).

<sup>4</sup> Vide n.ºs 1 e 2 do artigo 19 da Lei n.º 4/2019, de 31 de Maio, que estabelece o quadro legal dos princípios, normas e competências dos Órgãos de Governação Descentralizada Provincial; e n.ºs 1 e 2 do artigo 7 da Lei n.º 7/2019, de 31 de Maio, que estabelece o quadro legal de organização e funcionamento dos Órgãos de Representação do Estado na Província.

<sup>5</sup> O Económico (2025, 30 de Janeiro). *Nova Norma Vai Reforçar a Descentralização das Competências nas Províncias*. Disponível em: <https://www.oeconomico.com/nova-norma-vai-reforcar-a-descentralizacao-das-competencias-nas-provincias/>, consultado a 2 de Fevereiro de 2025.

<sup>6</sup> Lê-se no Discurso de Investidura de Daniel Chapo ao cargo de Presidente da República de Moçambique, Maputo, 15 de Janeiro de 2025. Disponível em: <https://www.presidencia.gov.mz/index.php/por/Informacao/Imprensa/Discursos/DISCURSO-DE-INVESTIDURA-DO-51-PRESIDENTE-DA-REPUBLICA-DE-MOCAMBIQUE-SUA-EXCELENCIA-DANIEL-FRANCISCO-CHAPO>, consultado em 3 de Fevereiro de 2025.

<sup>7</sup> Carta (2024, 2 de Outubro). *Chapo admite sobreposição entre Governador e Secretário de Estado e defende modelo simples*. Disponível em: <https://www.cartamz.com/index.php/politica/item/17752-chapo-admite-sobreposicao-entre-governador-e-secretario-de-estado-e-defende-modelo-simples>, consultado a 2 de Fevereiro de 2025. No mesmo sentido: Carta (2024, 8 de Setembro). *Chapo promete estrada, emprego e descentralização de poder na Zambézia*. Disponível em: [https://www.cartamz.com/index.php/politica/item/17545-chapo-promete-estrada-emprego-e-descentralizacao-de-poder-na-zambezia#google\\_vignette](https://www.cartamz.com/index.php/politica/item/17545-chapo-promete-estrada-emprego-e-descentralizacao-de-poder-na-zambezia#google_vignette), consultado a 3 de Fevereiro de 2025.

<sup>8</sup> O ministro da Administração Estatal e Função Pública e porta-voz do Governo, Inocêncio Impissa, destacou o enfoque do Plano para as áreas de estabilidade social e política; educação; saúde; combate à corrupção; emprego e juventude; infra-estruturas e serviços públicos; justiça; agricultura e segurança alimentar; crescimento económico e mobilização de recursos e gestão de recursos naturais. Cfr. Carta (2025, 5 de Fevereiro). *Executivo aprova plano de acção de 100 dias de governação*. Disponível em: <https://www.cartamz.com/index.php/economia-e-negocios/item/18645-executivo-aprova-plano-de-accao-de-100-dias-de-governacao>, consultado a 05 de Fevereiro de 2025.

urgente ao dilema da sobreposição de competências entre o secretário de Estado na província e o governador de província.

## Recomendações

1. Diante das lições aprendidas no quadro da implementação do último ciclo da governação descentralizada provincial, no contexto da qual o actual Presidente da República figurou como governador eleito na província de Inhambane, nas eleições gerais de Outubro de 2019, não se deve relegar para mais tarde a revisão das normas da descentralização. É preciso que se saia do discurso para a prática, mediante um plano devidamente traçado, com metas, prazos e definição de responsabilidades entre os actores deste processo. Contrariamente, esta iniciativa pode resultar num fracasso;
2. É necessário realizar uma adenda na agenda das principais prioridades do executivo de Daniel Chapo para os primeiros 100 dias de governação, passando a incluir os trabalhos de revisão das normas sobre a descentralização, que em Abril próximo entrarão na lista de suas realizações<sup>9</sup>;
3. Recomenda-se que o processo de revisão destas normas seja publicamente abrangente, abrindo-se para a participação de vários intervenientes que possam dar uma contribuição no processo. O Governo não se pode fechar tomando o trabalho de revisão como tarefa exclusivamente sua. As normas vigentes, geradoras desse conflito de competências entre o secretário de Estado e o governador de Província, foram concebidas pelo anterior governo e, mesmo depois de alterações feitas em Abril e Agosto de 2020<sup>10</sup>, não foi possível resolver o problema da sobreposição de competências;
4. Como plano provisório até a revisão da legislação, recomenda-se ao Presidente da República a decretar o cumprimento escrupuloso das injunções constitucionais que determinam que o secretário de Estado na província exerça, apenas, funções de soberania e exclusivas, e o governador de província exerça funções executivas. Significa fazer uma interpretação e aplicação correctiva dos Decretos n.º 63 e 64/2020, de 7 de Agosto, um exercício mediante o qual o secretário de Estado na província passa a tomar a responsabilidade de não se imiscuir nas funções executivas na província.

---

<sup>9</sup> De acordo com o comunicado de imprensa da 3ª Sessão Ordinária Conselho de Ministros, de 4 de Fevereiro de 2025, que aprovou e apreciou, entre outros aspectos, o plano de 100 dias de governação, a revisão da legislação sobre descentralização não constitui agenda do executivo chefiado por Daniel Chapo.

<sup>10</sup> O Decreto n.º 63/2020, de 7 de Agosto, regulamenta os Órgãos de Representação do Estado na Província (Lei n.º 7/2019, de 31 de Maio). Este decreto revogou os Decretos n.ºs 5/2020, de 10 de Fevereiro, e 16/2020, de 30 de Abril; e o Decreto n.º 64/2020, de 7 de Agosto, regulamenta as normas, competências e princípios dos órgãos executivos dos Órgãos de Governação Descentralizada Provincial (Lei n.º 4/2019, de 31 de Maio). Este decreto revogou os Decretos n.ºs 2/2020, de 8 de Janeiro, e 15/2020, de 13 de Abril.

## Referências

Carta (2024, 2 de Outubro). *Chapo admite sobreposição entre Governador e Secretário de Estado e defende modelo simples*. Disponível em: <https://www.cartamz.com/index.php/politica/item/17752-chapo-admite-sobreposicao-entre-governador-e-secretario-de-estado-e-defende-modelo-simples>, consultado a 2 de Fevereiro 2025.

Carta (2024, 8 de Setembro). *Chapo promete estrada, emprego e descentralização de poder na Zambézia*. Disponível em: [https://www.cartamz.com/index.php/politica/item/17545-chapo-promete-estrada-emprego-e-descentralizacao-de-poder-na-zambezia#google\\_vignette](https://www.cartamz.com/index.php/politica/item/17545-chapo-promete-estrada-emprego-e-descentralizacao-de-poder-na-zambezia#google_vignette), consultado a 3 de Fevereiro de 2025.

Carta (2025, 5 de Fevereiro). *Executivo aprova plano de acção de 100 dias de governação*. Disponível em: <https://www.cartamz.com/index.php/economia-e-negocios/item/18645-executivo-aprova-plano-de-accao-de-100-dias-de-governacao>, consultado a 05 de Fevereiro de 2025.

Discurso de Investidura de Daniel Chapo ao cargo de Presidente da República de Moçambique, Maputo, 15 de Janeiro de 2025. Disponível em: <https://www.presidencia.gov.mz/index.php/por/Informacao/Imprensa/Discursos/DISCURSO-DE-INVESTIDURA-DO-51-PRESIDENTE-DA-REPUBLICA-DE-MOCAMBIQUE-SUA-EXCELENCIA-DANIEL-FRANCISCO-CHAPO>, consultado a 3 de Fevereiro de 2025.

Maússe, I. (2024, 23 de Maio). *Governação Descentralizada Provincial: 4 anos após implementação, Serviços e Direcções Provinciais permanecem com competências concorrentes*. In Centro de Integridade Pública (CIP). Disponível em: <https://www.cipmoz.org/pt/2024/05/23/governacao-descentralizada-provincial-4-anos-apos-implementacao-servicos-e-direccoes-provinciais-permanecem-com-competencias-concorrentes/>, consultado a 2 de Fevereiro de 2025.

O Económico (2025, 30 de Janeiro). *Nova Norma Vai Reforçar a Descentralização das Competências nas Províncias*. Disponível em: <https://www.oeconomico.com/nova-norma-vai-reforcar-a-descentralizacao-das-competencias-nas-provincias/>, consultado a 2 de Fevereiro de 2025.

### ▪ Legislação

Lei n.º 1/2018, de 12 de Junho, Constituição da República de Moçambique.

Lei n.º 4/2019, de 31 de Maio, que estabelece o quadro legal dos princípios, normas e competências dos Órgãos de Governação Descentralizada Provincial.

Lei n.º 7/2019, de 31 de Maio, que estabelece o quadro legal de organização e funcionamento dos Órgãos de Representação do Estado na Província.

Decreto n.º 63/2020, de 7 de Agosto, regulamenta os Órgãos de Representação do Estado na Província (Lei n.º 7/2019, de 31 de Maio).

Decreto n.º 64/2020, de 7 de Agosto, regulamenta as normas, competências e princípios dos órgãos executivos dos Órgãos de Governação Descentralizada Provincial (Lei n.º 4/2019, de 31 de Maio).



CENTRO DE INTEGRIDADE PÚBLICA  
Anticorrupção - Transparência - Integridade

Parceiros:



Schweizerische Eidgenossenschaft  
Confédération suisse  
Confederazione Svizzera  
Confederaziun svizra

Embaixada da Suíça em Moçambique



Norway



Suécia  
Sverige



Reino dos Países Baixos



Informação editorial

**Director:** Edson Cortez

**Autor:** Ivan Maússe

**Revisão de pares:** Edson Cortez & Lázaro Mabunda

**Revisão Linguística:** Samuel Monjane

**Propriedade:** Centro de Integridade Pública

Rua Fernão Melo e Castro,  
Bairro da Sommerschild, nº 124  
Tel: (+258) 21 499916 | Fax: (+258) 21 499917  
Cel: (+258) 82 3016391  
Facebook: @CIP.Mozambique | Twitter: @CIPMoz  
www.cipmoz.org | Maputo - Moçambique